

**LEI Nº 2.990/2016**

**Súmula:** “Altera dispositivos da redação do art. 12 e 43 da Lei Municipal nº 1704, de 11 de dezembro de 2006, conforme específica”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Subgrupo I da Tabela K e Subgrupo III, da Tabela L1, da alínea “a” do artigo 12, da Lei Municipal nº 1704, de 11 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 (...).

Parágrafo único. (...)

a) (...):

**Subgrupo I - TABELA K**

**- EDUCADOR INFANTIL I**

(...)

**Subgrupo III - TABELA L1**

**- EDUCADOR INFANTIL II**

(...).”

**Art. 2º.** Os parágrafos 2º e 3º do art. 43, da Lei Municipal nº 1704, de 11 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43 (...).

§ 1º. (...)

§ 2º. Os servidores ocupantes dos cargos de babá serão reenquadrados no cargo de Educador Infantil I.

§ 3º. Os servidores ocupantes dos cargos de Atendente Infantil serão reenquadrados no cargo de Educador Infantil II.

§ 4º. (...).”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 03 de junho de 2016.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal